



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

**CONTRATO Nº 10/2025**  
**PROCESSO Nº 2366/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC E A EMPRESA SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** O Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.841.226/0001-37 e com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, Bairro Coroa do Meio, representada pela Secretária de Estado, Sr. VIVIANE CRUZ PESSOA, nomeada pelo Decreto Estadual de 09 de janeiro de 2023, publicada no DOE/SE de 09 de janeiro de 2025.

**CONTRATADA:** A empresa SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.354/0001-29, estabelecida na Rua Surubim, 577, Conj 21, Bairro Cidade Moncoes, CEP 04.571-050, São Paulo-SP, representada pelo seu sócio, Sr. Marcelo Ribeiro de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-02;

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 2366/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 12.524/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação do **SERVIÇO DE RASTREAMENTO (MONITORAMENTO) ELETRÔNICO DE PESSOAS COM COBERTURA DE TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
01	<b>SERVIÇO DE RASTREAMENTO.</b>  01 Descrição complementar: Conforme Termo de Referência, de acordo com os Apensos I, II e III.	UND	2.000	R\$ 265,00	R\$ 530.000,00	R\$ 6.360.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência de **12 meses**, contado da data de assinatura do contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do Termo de Contrato é de **R\$ 6.360.000,00** (seis milhões, trezentos e sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Sergipe, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.101	06.421.0025	0385 / 0349	3.3.90.39	1500 / 1700

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do prazo de vigência contratual e seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

8.2.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para iniciar a execução dos serviços de monitoramento, com todas as suas funcionalidades disponíveis: TORNOZELEIRAS à disposição, software funcionando, infraestrutura concluída incluindo internet banda larga dedicada instalada, equipamentos de informática, equipamentos elétricos/eletrônicos/eletroeletrônicos instalados e as equipes de profissionais da CEMEP devidamente treinadas;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

8.2.2 As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência e demais cláusulas e apensos do referido termo.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **13. CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO**

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

#### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

### 17. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Aracaju – SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Aracaju (SE), em                    de dezembro de 2025.

<p>VIVIANE CRUZ PESSOA:6627 2262515</p> <p>Assinado de forma digital por VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515 Dados: 2025.12.12 11:54:34 -03'00'</p> <p><b>Viviane Cruz Pessoa</b> <b>Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC</b> <b>CONTRATANTE</b></p>	<p>MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA:089482 95802</p> <p>Assinado de forma digital por MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA:08948295802 Dados: 2025.12.12 11:41:26 -03'00'</p> <p><b>Marcelo Ribeiro de Almeida</b> <b>SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA</b> <b>CONTRATADA</b></p>
<b>ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS:</b>	
<p>MARIA VIRGINIA DA CONCEICAO CAMPOS ESTEVES:35698411549</p> <p>Assinado de forma digital por MARIA VIRGINIA DA CONCEICAO CAMPOS ESTEVES:35698411549 Dados: 2025.12.12 12:28:43 -03'00'</p>	<p>MARCOS VINICIUS NOBREGA JOSE:33185634802</p> <p>Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS NOBREGA JOSE:33185634802 Dados: 2025.12.12 11:40:59 -03'00'</p>